



LEI Nº 2.405, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Ver. Marcelo Burgel, tendo como coautores os demais Vereadores

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE DO LOTEAMENTO JARDIM
ITÁLIA, CONFORME ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A unidade pública de saúde a ser edificada na Rua Luca, quadra 25, no Loteamento Jardim Itália, nesta cidade, será denominada "Unidade Básica de Saúde Dr. Juliano Santangelo Leiner".

Art. 2º. Na placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição: *"Médico-Cirurgião que salvou vidas e dedicou-se a causas sociais"*.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

1	LUCAS FERREIRA DA SILVA	07.05.2021 A 06.05.2022	26.12.2022 A 10.01.2023	-
---	-------------------------	----------------------------	----------------------------	---

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 21 de dezembro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.405, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Autoria: Ver. Marcelo Burgel, tendo como coautores os demais Vereadores.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Unidade pública de saúde a ser edificada na Rua Luca, quadra 25, no Loteamento Jardim Itália, nesta cidade, será denominada “**Unidade Básica de Saúde Dr. Juliano Santangelo Leiner**”.

Art. 2º. Na placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição: “*Médico-Cirurgião que salvou vidas e dedicou-se a causas sociais*”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.406, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Autoria: Ver. José Marciano da Silva

DECLARA DA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO OKINAWA DE KARATÊ - AOK.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a *Associação Okinawa de Karatê - AOK*, inscrita no CNPJ sob o nº 11.261.121/0001-03, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2022**

PREGÃO PRESENCIAL 22/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JOAO PATRICIO DO CARMO

CNPJ: 37.477.148/0001-21

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE JAZIDA (CASALHO).

VALOR: R\$ 340.000,00

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.407, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta no valor de **R\$ 448.827.993,72**, que após a dedução da renúncia das receitas no montante de **R\$ 45.733.118,72**, bem como, a dedução para a formação do FUNDEB, no valor de **R\$ 36.208.575,00** resulta na Receita Líquida de **R\$ 366.885.000,00**, assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: **R\$ 324.769.600,00**;

II - Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 42.115.400,00**, neste montante estão compreendidas as receitas da Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal (FUNSEM), integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado no montante de **R\$ 33.000.000,00**.

Art. 2º. A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As Fontes de Receitas da Administração Indireta - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM) são provenientes das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	324.769.600,00	9.115.400,00	333.885.000,00
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	324.769.600,00	9.115.400,00	333.885.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	381.627.808,72	9.115.400,00	390.743.208,72
2 - RECEITAS DE CAPITAL	25.084.785,00	0,00	25.084.785,00